



Termo 442/2018 Aditivo de Prorrogação do termo 600/2016 de contrato, aditado pelo termo 164/2017 e prorrogado pelo Termo 459/2017, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIOS LTDA, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS DA MARCA SORVALL (SEM APLICAÇÃO DE PEÇAS)**”, conforme processo nº 6210.2016/0001286-6– HSPM.

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73, 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o **SR. MANUEL FERNANDO ALVES DE JESUS**, RG: W147234NDPMAFRJ, CPF: 487.452.357-91, representante da empresa **SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ 01.115.603/0003-63, com sede na Teixeira e Souza, 231, Água Branca, telefone 3872-3064, Fax 3868-4543, e-mail: [tecnicasp@sotelab.com.br](mailto:tecnicasp@sotelab.com.br), CEP 05003-050, São Paulo-SP, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2016/0001286-6 – HSPM, firmar o presente Termo 442/2018 Aditivo de Prorrogação do termo 600/2016 de contrato, aditado pelo termo 164/2017 e prorrogado pelo Termo 459/2017, para serviços de “**Manutenção Preventiva e Corretiva em Centrífugas da Marca Sorvall (sem aplicação de peças)**”, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, o parecer da Procuradoria, enquadrando a contratação no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Inexigibilidade**) a alterações e conforme as condições adiante enumeradas.

## CLÁUSULA I

**1.1** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de outubro de 2018, nos termos do item 1 de sua cláusula terceira, o Termo 600/2016 de Contrato, sem reajuste, conforme concordância da Contratada (SEI 8850064) do Processo 6210.2016/0001286-6.

**1.2** Em substituição ao índice estabelecido na Cláusula I do Termo Aditivo 164/2017 do Termo 600/2016 de Contrato, fica ajustado que, para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a **PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**.

## CLÁUSULA II

**2.1** O valor mensal do presente termo Aditivo é de R\$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Equipamento	Modelo	Nº. Patrimônio	Valor Mensal
01	Centrífuga	RC-3 C – Plus	31.190	R\$ 617,50
02	Centrífuga	Legend T	39.796	R\$ 617,50
03	Centrífuga	ST 16	45.356	R\$ 617,50


2.2 O preço total do presente Termo é de R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 2.508/2018 no valor de R\$ 4.507,75 (quatro mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.39.00.00.17.99, até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

### CLÁUSULA III

3.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

3.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.




- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente

- SR. MANUEL FERNANDO ALVES DE JESUS -  
Sotelab Sociedade Técnica de Laboratórios Ltda.  
Procurador

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12